



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.318/05
DE 05 DE JULHO DE 2005**

“Autoriza o município de Pedralva a assinar convênio com a Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a assinar convênio com a Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, com o objetivo de conjugar esforços para implantação de Curso Normal Superior de Educação.

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.364.0010.3065 – Manutenção do Convênio com a UNIPAC

3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....R\$1.000,00

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$1.000,00

4.4.90.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial.....R\$8.000,00

total.....R\$10.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no período.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 05 de julho de 2005.


Antônio Eloisio Gomes
Prefeito Municipal


José D'Alencar Bustamante Braga
Secretário

Confere com o original
Data 09/09/05